



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - PNCP: SRP 209/2026

Para os **ITENS 01 a 33**, aplica-se **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**, conforme as disposições constantes do **item 19 e subitens do Termo de Referência (Id. 76481780)**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026, às 10h (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/10/2026
---	--

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0065.002398/2026-10	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 376.792,04 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 37.6 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 37.7 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 37.4 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 37.2 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;

11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026**, publicada no DOE na data 09 de setembro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **209/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Especificação Técnica Por Item:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	226438	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	6.240
02	435127	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	1.800
03	298406	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.120
04	226700	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	2.200
05	457804	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	336
06	226694	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	612
07	470832	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	528
08	463131	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.560
09	297835	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etílico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	2.000
10	272254	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	156
11	302532	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470
12	445526	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264
13	484679	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	744
14	355687	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	568
15	355688	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	204
16	484680	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.440

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
17	229722	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	1.080
18	454956	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND	1.300
19	604684	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	204
20	416112	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo.	UND	228
21	607932	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm.	UND	1.200
22	269943	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.820
23	419111	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	UND	760
24	379046	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros.	UND	180
25	50317	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 198g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal. Os copos devem trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos devem estar em embalagens com no mínimo 100 unidades	PCT	2.150,00
26	481090	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND, confeccionado em polietileno, cor preta, dimensões de 75 cmx 105.	PCT	756
27	391397	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor.	FRD	2.880
28	328854	PAPEL TOALHA, interfolhado 2 Dobras Slim, branco alvejado, confeccionado em material 100% celulose virgem medindo 20 cm x 20 cm.	PCT	756
29	324827	SABÃO EM PÓ Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô- Características Adicionais: Biodegradável	KG	2.910
30	230246	ABSORVENTE INTIMO COM 8 UNIDADES	PCT	250
31	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, com 2 lâminas.	UND	4.280
32	438150	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada.	UND	3.200
33	435440	CREME DENTAL ADULTO 90 GR.	UND	3.580

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do

Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de utilização e armazenamento.

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, danos, adulterações, divergências de especificação ou prazo de validade inadequado para consumo e utilização.

Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais entregues, a contratada deverá promover sua substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

Durante o período de garantia legal aplicável, a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela reposição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para a FEASE.

Os produtos ofertados deverão atender às disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, bem como às demais legislações e regulamentações pertinentes.

Aplicam-se, ainda, no que couber, os dispositivos legais relativos à substituição de produtos impróprios ao uso, inadequados ao consumo ou que apresentem vícios que comprometam sua finalidade, assegurando à Administração Pública o recebimento de materiais em conformidade com as especificações contratadas.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 38 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cujo pagamento será realizado somente após a efetiva entrega, conferência e ateste dos produtos pela Administração.

Todavia, a contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observando o prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e a legislação aplicável, comprometendo-se a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante o período de garantia.

O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior ao prazo legal previsto no **Código de Defesa do Consumidor**, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante ou pela contratada em sua proposta.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da substituição, reparo, transporte, instalação ou quaisquer outras medidas necessárias à plena funcionalidade dos produtos fornecidos.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

O reajustamento não impede a aplicação dos mecanismos de revisão dos preços registrados e de

reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais para sua concessão.

Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 33 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na ocasião da aquisição dos materiais descritos neste certame, a **Comissão de Recebimento e Certificação**, nomeada pela portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de fornecimento. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

A Fiscalização dos materiais se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos de materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

Fica designado o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA** matrícula nº *** **762, para **fiscalização e acompanhamento** dos materiais de higiene e limpeza, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devido fornecimento, conforme Portaria a ser publicada.

Procedimentos de Fiscalização:

Atribuições do Responsável: Verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no processo administrativo; Assegurar que os objetos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários; Monitorar prazos de entrega e implementação dos materiais.

Procedimentos de Fiscalização: Realizar inspeções regulares nos locais onde os materiais serão utilizados; Manter registros detalhados das verificações realizadas, identificando eventuais não conformidades e ações corretivas adotadas.

Relatórios de Acompanhamento: Apresentar relatórios ao órgão ou entidade responsável, destacando o status da execução do objeto, conformidade com normas técnicas e eventuais desafios identificados.

Comunicação e Tratamento de Não Conformidades: Comunicar imediatamente qualquer não conformidade aos responsáveis, propondo soluções e ações corretivas; Coordenar com os fornecedores ou responsáveis pela aquisição para resolver questões técnicas.

A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos materiais pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos fornecimento dos materiais, nas condições previstas neste Termo de referência.

Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Local/Horários: A entrega dos materiais será feita no **almoxarifado** da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

Do Recebimento:

Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

Do Recebimento Definitivo e Provisório:

Provisoriamente – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

Definitivamente – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

MODELO DA EXECUÇÃO / REQUISITOS DA ENTREGA

Do prazo e condições de início da entrega dos materiais:

A empresa deverá efetuar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O prazo fixado no subitem anterior possui caráter peremptório e improrrogável, visando caracterizar a **entrega imediata e integral** do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII,

combinado com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

Todos os produtos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, observando-se os prazos de validade compatíveis com sua utilização. Para os produtos que possuam prazo de validade, este deverá corresponder, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega.

Além disso, quando apropriado, a entrega será realizada por um técnico especializado que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência. A distribuição dos itens será feita de acordo com a demanda de cada unidade, assegurando que todas sejam contempladas de forma equitativa e que suas necessidades específicas sejam atendidas. Essas medidas visam garantir a prontidão e a eficácia dos recursos fornecidos, contribuindo para a melhoria das operações e comunicações dentro da organização.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 29 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 32.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA CONTRATADA/FORNECEDOR

Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

Apresentar a Declaração de ME/EPP.

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

Apresentar a Declaração de Menor.

Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE para a entrega do objeto;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

E Em caso de alterações contratuais e dos preços, dever-se-á seguir os tramites previstos na seção I

Dos Acréscimos e Supressões Contratuais nos artigos **142, 143, 144 e 145 e seus incisos**, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, aplicáveis às obras, aos serviços ou às compras conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 32.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA CONTRATANTE

Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos e quantidades pactuadas.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

JUSTIFICATIVA À RESPEITO DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As exigências de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência estão alinhadas às **normas ambientais vigentes** e às orientações do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU**, refletindo a preocupação da Administração Pública com práticas de consumo e produção responsáveis.

O cumprimento dessas exigências é essencial para assegurar que os fornecedores atuem em **conformidade com a legislação ambiental**, adotem **tecnologias limpas** e **minimizem impactos negativos** sobre o meio ambiente.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. **NÃO SERÃO** registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 22.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 18.9 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no **item 18.18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL:

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Não será exigida a apresentação de amostra para o presente certame.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 13 do Anexo I - termo de Referência**.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

O prazo de validade das propostas é de 90 dias

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê

início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 37.7 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 37.2 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades relativos a 5% do valor dos objetos, conforme o artigo 67:

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de **até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Tal definição tem por finalidade assegurar as especificações estabelecidas em lei e que o licitante possua experiência comprovada na execução de parcelas essenciais do objeto, sem extrapolar limites que possam comprometer a competitividade do certame, observando-se o equilíbrio entre segurança da contratação e ampla participação de interessados.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

Outras Declarações

Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988,

que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. Id. (68784046).

12.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

12.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 31 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

SANÇÕES:

Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

0,8 % por dia, para infrações leves

1,6 % por dia, para infrações médias

2,4 % por dia, para infrações graves

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, Unidade Gestora FEASE-RO**, conforme estabelecido no item 30 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O **limite global** para solicitações de adesões a este Sistema de Registro de Preços, **não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.**

18.2.1. O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. **Não será estabelecido quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento** a ser emitida pelo órgão gerenciador, participantes ou não participantes, podendo as requisições ocorrer conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, limites e quantitativos máximos

previstos na Ata de Registro de Preços e no edital.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos

contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

.20.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (76481780);

ANEXO II - SAMS (76529514);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (76760558);

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços (76278921)

ANEXO V - Minuta do Ofício de Adesão à Ata de Registro de Preços (76278955)

ANEXO VI - Análise de Risco (73456976);

ANEXO VII – Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI (68784046).

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026

Elaborado por:

AmandaVELOZO de Oliveira

Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 05/10/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76586207** e o código CRC **70A832D3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0065.002398/2026-10

SEI nº 76586207



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
1.2. **Departamento:** ASPAT/FEASE.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A presente aquisição tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021, **Decreto Estadual nº 28.874/24** e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Contratação de Empresas – Pessoa Jurídica;

3. OBJETO:

- 3.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para Aquisição** de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a FEASE.
3.3. **Especificação Técnica Por Item:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	226438	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	6.240
02	435127	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	1.800
03	298406	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.120
04	226700	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	2.200
05	457804	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	336
06	226694	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	612
07	470832	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	528
08	463131	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.560
09	297835	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etílico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto limpo e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	2.000
10	272254	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	156
11	302532	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470
12	445526	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264
13	484679	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	744
14	355687	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	568
15	355688	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	204
16	484680	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.440

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
17	229722	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	1.080
18	454956	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND	1.300
19	604684	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	204
20	416112	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo.	UND	228
21	607932	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm.	UND	1.200
22	269943	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.820
23	419111	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	UND	760
24	379046	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros.	UND	180
25	50317	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 198g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal. Os copos devem trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos devem estar em embalagens com no mínimo 100 unidades	PCT	2.150,00
26	481090	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND, confeccionado em polietileno, cor preta, dimensões de 75 cmx 105.	PCT	756
27	391397	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor.	FRD	2.880
28	328854	PAPEL TOALHA, interfolhado 2 Dobras Slim, branco alvejado, confeccionado em material 100% celulose virgem medindo 20 cm x 20 cm.	PCT	756
29	324827	SABÃO EM PÓ Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô- Características Adicionais: Biodegradável	KG	2.910
30	230246	ABSORVENTE INTIMO COM 8 UNIDADES	PCT	250
31	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, com 2 lâminas.	UND	4.280
32	438150	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada.	UND	3.200
33	435440	CREME DENTAL ADULTO 90 GR.	UND	3.580

4. MEMÓRIA DE CALCULO

4.1. A quantidade dos materiais será distribuída conforme quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SEDE	UIMS II	UIMP	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	CSERM	USCAC	USVIL	TOTAL
01	226438	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	0,00	1.200	800	360	360	1.000	1.080	480	480	480	6.240
02	435127	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	360	240	180	120	120	180	240	120	120	120	1.800
03	298406	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120	160	120	80	80	120	160	80	120	80	1.120

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SEDE	UIMS II	UIMP	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	CSERM	USCAC	USVIL	TOTAL
04	226700	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	400	360	240	120	120	240	360	120	120	120	2.200
05	457804	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	60	48	24	24	24	24	24	24	24	336
06	226694	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	144	72	72	48	48	48	72	36	36	36	612
07	470832	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	120	60	30	30	24	60	120	36	24	24	528
08	463131	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	120	240	180	120	120	180	240	120	120	120	1.560
09	297835	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etílico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	340	360	240	120	120	120	240	120	120	220	2.000
10	272254	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	24	24	12	12	12	12	24	12	12	12	156

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SEDE	UIMS II	UIMP	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	CSERM	USCAC	USVIL	TOTAL
11	302532	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	250	200	120	120	120	180	120	120	120	120	1.470
12	445526	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	48	48	36	12	12	24	48	12	12	12	264
13	484679	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	96	108	72	48	36	84	120	60	60	60	744
14	355687	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	100	72	72	36	36	72	72	36	36	36	568
15	355688	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	48	24	24	12	12	24	24	12	12	12	204
16	484680	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	240	180	120	120	120	120	180	120	120	120	1.440
17	229722	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	120	120	120	96	96	120	120	96	96	96	1.080
18	454956	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND	100	180	120	120	120	180	120	120	120	120	1.300

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SEDE	UIMS II	UIMP	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	CSERM	USCAC	USVIL	TOTAL
19	604684	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	12	48	24	12	12	24	36	12	12	12	204
20	416112	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo.	UND	48	36	24	12	12	24	36	12	12	12	228
21	607932	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm.	UND	240	240	120	60	60	120	180	60	60	60	1.200
22	269943	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	300	320	180	120	120	180	240	120	120	120	1.820
23	419111	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	UND	0	120	120	60	60	100	120	60	60	60	760
24	379046	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros.	UND	48	24	24	12	12	12	12	12	12	12	180

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SEDE	UIMS II	UIMP	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	CSERM	USCAC	USVIL	TOTAL
25	50317	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 198g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal. Os copos devem trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos devem estar em embalagens com no mínimo 100 unidades	PCT	500,00	150,00	150,00	150,00	150,00	300,00	300,00	150,00	150,00	150,00	2.150,00
26	481090	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND, confeccionado em polietileno, cor preta, dimensões de 75 cmx 105.	PCT	120	120	72	48	36	96	120	48	48	48	756
27	391397	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor.	FRD	480	360	240	240	120	240	360	240	240	360	2.880
28	328854	PAPEL TOALHA, interfolhado 2 Dobras Slim, branco alvejado, confeccionado em material 100% celulose virgem medindo 20 cm x 20 cm.	PCT	120	120	72	48	36	96	120	48	48	48	756

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	SEDE	UIMS II	UIMP	UNIF	CASSEM	USARIQ	CASEJIP	CSERM	USCAC	USVIL	TOTAL
29	324827	SABÃO EM PÓ Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos,Silicatos, Fosfatos,Tensoativos Não Iô- Características Adicionais: Biodegradável	KG	500	600	400	180	120	240	480	120	150	120	2.910
30	230246	ABSORVENTE INTIMO COM 8 UNIDADES	PCT	0,00	0,00	0,00	250	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250
31	283964	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, com 2 lâminas.	UND	0,00	800	600	360	240	600	600	360	360	360	4.280
32	438150	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparradas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada.	UND	0,00	1.000	500	120	120	600	500	120	120	120	3.200
33	435440	CREME DENTAL ADULTO 90 GR.	UND	0,00	700	500	340	220	500	500	240	240	340	3.580

5. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. A estimativa da despesa foi realizada através do quadro comparativo feito pela SUPEL-CREAP(75235655)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	226438	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	6.240	R\$ 2,65	R\$ 16.536,00
02	435127	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	1.800	R\$ 5,23	R\$ 9.414,00
03	298406	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.120	R\$ 3,75	R\$ 4.200,00
04	226700	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	2.200	R\$ 3,60	R\$ 7.920,00
05	457804	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	336	R\$ 10,09	R\$ 3.390,24
06	226694	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	612	R\$ 2,03	R\$ 1.242,36
07	470832	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	528	R\$ 22,02	R\$ 11.626,56
08	463131	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.560	R\$ 11,70	R\$ 18.252,00
09	297835	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etílico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	2.000	R\$ 9,48	R\$ 18.960,00
10	272254	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	156	R\$ 10,35	R\$ 1.614,60
11	302532	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470	R\$ 11,32	R\$ 16.640,40
12	445526	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264	R\$ 19,32	R\$ 5.100,48
13	484679	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	744	R\$ 13,45	R\$ 10.006,80
14	355687	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	568	R\$ 6,03	R\$ 3.425,04
15	355688	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	204	R\$ 3,49	R\$ 711,96
16	484680	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.440	R\$ 1,80	R\$ 2.592,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	229722	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1.080		
01	226438	LABORETÓRIO DE LIMPEZA DE BOA QUALIDADE. Embalado Individualmente.	UND	6.240	R\$ 2,65	R\$ 16.526,00
18	454956	ESPONJA DUBLA DO FACE, ampolado, com 04 lâminas e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm	UND	1.300	R\$ 1,94	R\$ 2.522,00
02	435127	ESPONJA DUBLA DO FACE, ampolado, com 04 lâminas e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm	UND	1.800	R\$ 5,23	R\$ 9.414,00
19	604684	LIXEIRA PLÁSTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com Tampa, alta resistência, reforçada, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	204	R\$ 60,66	R\$ 12.374,64
03	298406	SACOS PARA LIXO, 60L, PCT, 60x110x100, UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.120	R\$ 3,75	R\$ 4.200,00
20	416112	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo.	UND	228	R\$ 14,76	R\$ 3.365,28
04	606999	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, em algodão cru, tamanho 1,80x2,70m, Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	7.200	R\$ 7,69	R\$ 55.008,00
05	466944	DESCOBRIDOR DE ACROSSO, Embalagem: 500ml, 90x90x100mm, 100 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.320	R\$ 10,98	R\$ 14.493,60
06	476694	DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) de ativo em solução, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	960	R\$ 12,88	R\$ 12.374,64
24	379046	SACO PARA LIXO, 60L, PCT, 60x110x100, UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	180	R\$ 5,67	R\$ 1.020,60
07	470832	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	PCT	528	R\$ 22,02	R\$ 11.626,56
08	463131	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	LT	1.560	R\$ 11,70	R\$ 18.252,00
09	297835	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	PCT	2.500	R\$ 9,48	R\$ 23.700,00
10	272254	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	UND	156	R\$ 10,35	R\$ 1.614,60
11	302532	SACOS PARA LIXO, 60L, PCT, 60x110x100, UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470	R\$ 11,32	R\$ 16.640,40
26	481090	SACOS PARA LIXO, 60L, PCT, 60x110x100, UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	756	R\$ 7,10	R\$ 5.367,60
12	445526	SACOS PARA LIXO, 60L, PCT, 60x110x100, UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264	R\$ 19,32	R\$ 5.100,48
23	494699	ESPONJA DUBLA DO FACE, ampolado, com 04 lâminas e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm	UND	2.880	R\$ 18,45	R\$ 53.000,80
14	355687	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	PAR	568	R\$ 6,03	R\$ 3.425,04
28	328854	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	PCT	756	R\$ 20,23	R\$ 15.293,88
15	355688	COPO DE DESCARTAVEL PARA AGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com reforços laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 1,98g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir superfície rígida para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.	PAR	204	R\$ 3,49	R\$ 711,96
29	448880	DESCOBRIDOR PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.440	R\$ 17,86	R\$ 43.378,40
30	230246	ABSORVENTE MULTIMISCOGOSTO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	250	R\$ 5,87	R\$ 1.467,50
17	229722	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	1.080	R\$ 7,66	R\$ 8.272,80
31	283964	LABORETÓRIO DE LIMPEZA DE BOA QUALIDADE. Embalado Individualmente.	UND	4.280	R\$ 3,14	R\$ 13.439,20
18	454956	ESPONJA DUBLA DO FACE, ampolado, com 04 lâminas e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm	UND	1.300	R\$ 1,94	R\$ 2.522,00
32	438150	ESPONJA DUBLA DO FACE, ampolado, com 04 lâminas e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm	UND	3.200	R\$ 4,59	R\$ 14.688,00
39	499440	LIXEIRA PLÁSTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com Tampa, alta resistência, reforçada, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	320	R\$ 69,46	R\$ 22.327,20
20	416112	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo.	UND	228	R\$ 14,76	R\$ 3.365,28
21	607932	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, em algodão cru, tamanho 1,80x2,70m, Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
6.22	269943	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.820	R\$ 9,28	R\$ 16.899,60
6.1.	419903	O levantamento de demanda foi realizado por meio da análise de contratações públicas promovidas por esta Fundação e por outros órgãos e entidades da Administração Pública de São Paulo, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda de materiais de consumo, higiene e limpeza necessários ao funcionamento das Unidades e Centros Socioeducativos vinculados à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE. Foram avaliadas três alternativas para suprir a necessidade institucional:				R\$ 9.788,80
6.24	379046	Aquisição descentralizada pelas unidades: alternativa considerada inadequada em razão da dificuldade de padronização dos materiais, do aumento dos custos administrativos e da redução do poder de negociação decorrente da fragmentação das compras.				R\$ 1.020,60
6.3.		Contratação de empresa para fornecimento sob demanda com gerenciamento de estoque terceirizado: embora viável, apresenta maior complexidade contratual de prestação de serviços e possibilidade de aumento dos custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal.				R\$ 5.367,60
6.25	5031	Aquisição centralizada de materiais de consumo, higiene e limpeza por meio de processo licitatório: alternativa considerada mais vantajosa, por possibilitar a padronização dos produtos, maior controle dos quantitativos, economia de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e maior gerenciamento dos recursos.				R\$ 5.367,60
6.5.		Após a realização do levantamento de mercado, que identificou as soluções disponíveis para atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza destinados às Unidades e Centros de Atendimento Socioeducativos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, de Lixo 60L, PCT, 60x110x100, UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R\$ 5.367,60
7.		JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO				
7.17	391397	Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza é fundamental para assegurar condições adequadas de funcionamento das Unidades de Atendimento Socioeducativo e da Sede Administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, garantindo a manutenção da limpeza, higiene, organização e salubridade dos ambientes utilizados por adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	PCT	756	R\$ 20,23	R\$ 15.293,88

7.2. A FEASE é responsável pela administração, manutenção e execução das atividades socioeducativas em suas unidades localizadas na capital e no interior do Estado de Rondônia, cabendo-lhe prover os recursos materiais necessários para o desenvolvimento regular de suas ações institucionais. Nesse contexto, os materiais de higiene e limpeza constituem insumos indispensáveis para a conservação dos ambientes, prevenção de doenças, promoção da saúde e garantia de condições dignas de atendimento aos adolescentes sob sua responsabilidade.

7.3. A presente demanda decorre do levantamento realizado pela Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte, formalizado por meio do Memorando nº 100/2026/FEASE-ASPAT (73347524), o qual identificou a necessidade de reposição e abastecimento dos estoques destinados ao atendimento das unidades socioeducativas localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Vilhena e Porto Velho, totalizando 09 (nove) unidades de atendimento socioeducativo no Estado de Rondônia.

7.4. A disponibilização contínua desses materiais é essencial para a manutenção de ambientes limpos, organizados e seguros, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e a dignidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como para a adequada execução das atividades administrativas e operacionais da Fundação.

7.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do exercício anterior, no número de adolescentes atendidos em cada unidade, nas demandas operacionais identificadas pelas áreas responsáveis e em margem de segurança destinada a suprir eventuais variações de consumo durante a vigência da contratação.

7.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais de consumo, higiene e limpeza representa medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela FEASE, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades socioeducativas e a efetiva execução da política pública de atendimento socioeducativo.

8. JUSTIFICATIVA COM O FIM DE DEMONSTRAR O INTERESSE PÚBLICO NA EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

8.1. **O Registro de Preços** para a aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade nas unidades socioeducativas e setores administrativos da instituição.

8.2. As especificações técnicas exigidas foram definidas com base em critérios de qualidade, eficiência, segurança, economicidade e sustentabilidade, observando as necessidades operacionais da Fundação e as boas práticas de gestão pública, conforme demonstrado a seguir:

8.3. **Qualidade e Eficiência dos Produtos:** A exigência de materiais com características técnicas compatíveis com as necessidades institucionais visa garantir maior eficiência na limpeza, higienização e conservação dos ambientes, mobiliários e instalações, proporcionando melhores resultados operacionais e redução do consumo excessivo de insumos.

8.4. **Higiene, Saúde e Segurança:** Os materiais especificados são indispensáveis para a manutenção de ambientes limpos e adequados ao convívio coletivo, contribuindo para a prevenção da proliferação de fungos, bactérias, vírus e demais agentes causadores de doenças, promovendo a saúde e o bem-estar dos adolescentes, servidores e visitantes.

8.5. **Economicidade e Durabilidade:** A seleção de produtos com padrões mínimos de qualidade busca evitar aquisições de materiais de baixa eficiência, reduzindo desperdícios, reposições frequentes e gastos adicionais para a Administração Pública.

8.6. **Sustentabilidade Ambiental:** Sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para o consumo responsável e para a redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades institucionais.

8.7. **Continuidade dos Serviços Públicos:** A disponibilidade permanente dos materiais de consumo, higiene e limpeza é condição essencial para o funcionamento regular das unidades socioeducativas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Fundação e o adequado atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

8.8. Dessa forma, as especificações exigidas mostram-se necessárias e compatíveis com o interesse público, assegurando a obtenção de produtos adequados às necessidades da FEASE, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na legislação vigente.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O pregão eletrônico proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo que várias empresas concorram de forma igualitária para fornecer os materiais. Isso garante que a FEASE obtenha as melhores ofertas e condições possíveis.

9.2. O pregão eletrônico permite que fornecedores de todo o país participem do processo licitatório, ampliando significativamente o alcance da FEASE no que diz respeito à seleção de potenciais contratados. Isso aumenta a possibilidade de encontrar empresas com expertise específica no objeto, capazes de atender às necessidades específicas da fundação, mesmo que não estejam localizadas na região imediata.

9.3. A realização do pregão eletrônico será em conformidade com a legislação vigente de licitações públicas, garantindo que o processo seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

10. DO MODO DE DISPUTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

10.2. A presente contratação ocorrerá através de **Sistema de Registro de Preços** consonante ao disposto no inc. XLV do art. 6º, na Seção I do art. 78 inciso IV, Seção V art. 82 a 86 e seus incisos da nova Lei Federal de licitações nº. 14.133/21 e demais normas regulamentares e decretos estabelecidos em Termo de Referência

11. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, resultante da somatória dos itens observadas as exigências contidas neste documento;

11.2. A adoção do critério de **menor preço por item** justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores e evitando a concentração do objeto em uma única empresa, especialmente quando os itens possuem características e condições de fornecimento que permitem sua contratação de forma independente.

11.3. O critério também busca proporcionar **maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública**, permitindo a obtenção de preços mais favoráveis para cada item, sem prejuízo da padronização, da qualidade e do atendimento às necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

11.4. Dessa forma, o julgamento por menor preço por item mostra-se adequado e compatível com a natureza do objeto, devendo ser observadas, além do preço, todas as especificações e exigências previstas neste documento, de modo a garantir que a proposta vencedora atenda integralmente às necessidades da Administração.

12. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em perfeitas condições de utilização e armazenamento.

12.3. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, danos, adulterações, divergências de especificação ou prazo de validade inadequado para consumo e utilização.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos materiais entregues, a contratada deverá promover sua substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.5. Durante o período de garantia legal aplicável, a empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pela reposição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem quaisquer custos adicionais para a FEASE.

12.6. Os produtos ofertados deverão atender às disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis, bem como às demais legislações e regulamentações pertinentes.

12.7. Aplicam-se, ainda, no que couber, os dispositivos legais relativos à substituição de produtos impróprios ao uso, inadequados ao consumo ou que apresentem vícios que comprometam sua finalidade, assegurando à Administração Pública o recebimento de materiais em conformidade com as especificações contratadas.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

13.1.1. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

13.1.2. O prazo de validade das propostas é de 90 dias

13.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

13.1.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

13.1.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

13.1.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

13.1.7. PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. Os itens de contratação para este certame encontram-se em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como disposto no Decreto Federal 10.818 de 27 de setembro de 2021 o qual regulamenta e estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

14.2. O objeto desta aquisição é considerado **Bem Comum** conforme Lei Nr 14.133, em seu Art. 6º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

14.3. Bens e Serviços de Uso Comum

Bens e serviços comuns *são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.* São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas, cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado, etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, *padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.* São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O Decreto nº 3.555, de 2000 define os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da *impossibilidade de se listar tudo que é comum.*

Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

14.4. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, uma vez que consideram-se que os **bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

14.5. *Todos os itens solicitados e definidos neste TR, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:*

Bem ou serviço comum é aquele que **pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de**

14.6. A caracterização de um bem ou serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.7. O bem ou o serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

14.8. Ou seja o BEM ou o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. **Local/Horários:** A entrega dos materiais será feita no **almoxarifado** da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

15.2. Do Recebimento:

15.3. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

15.4. Do Recebimento Definitivo e Provisório:

a) **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

b) **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

16. MODELO DA EXECUÇÃO / REQUISITOS DA ENTREGA

16.1. Do prazo e condições de início da entrega dos materiais:

16.2. A empresa deverá efetuar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

16.3. O prazo fixado no subitem anterior possui caráter peremptório e improrrogável, visando caracterizar a **entrega imediata e integral** do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, combinado com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

16.3.2. Todos os produtos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, observando-se os prazos de validade compatíveis com sua utilização. Para os produtos que possuam prazo de validade, este deverá corresponder, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega.

16.3.3. Além disso, quando apropriado, a entrega será realizada por um técnico especializado que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência. A distribuição dos itens será feita de acordo com a demanda de cada unidade, assegurando que todas sejam contempladas de forma equitativa e que suas necessidades específicas sejam atendidas. Essas medidas visam garantir a prontidão e a eficácia dos recursos fornecidos, contribuindo para a melhoria das operações e comunicações dentro da organização.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

17.2. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

17.3. O reajustamento não impede a aplicação dos mecanismos de revisão dos preços registrados e de reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os pressupostos legais para sua concessão.

17.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

17.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente:**

18.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

18.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

18.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

18.2.5. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

18.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DE FÍSICA

18.4. A exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme determina o artigo 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/24, se justifica pela complexidade e escala do objeto da contratação.

18.5. Em conformidade com o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que estabelece as normas para contratações públicas no Estado de Rondônia, destacamos o art. 34, inciso XIV. Este artigo ressalta a necessidade de justificar a “exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação”. Assim, recomendamos a limitação da participação de pessoas físicas neste processo de licitação, com o objetivo de garantir uma maior segurança na capacidade técnica, operacional e financeira para o cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

18.6. É importante salientar que a participação de pessoas físicas pode ser instável, especialmente em licitações de longa duração, tornando a restrição uma opção viável.

18.7. Não somente no campo da temporalidade, mas também no campo da capacidade, a presença de pessoas físicas para contratações vultuosas apresenta risco relevante para a Administração Pública, quando juxtaposta com pessoas de caráter jurídico é traçado o entendimento quanto a falta de know-how, capacidade técnica, capacidade estrutural e capacidade humana, logo, a inexecução do objeto que pretende-se adquirir é visto de forma clara, sendo assim dispensada a possibilidade de participação pelo risco de comprometimento parcial ou total da demanda deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

18.8. Portanto, a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, a qualidade e o cumprimento das exigências técnicas da contratação, as quais demandam a expertise e a capacidade operacional normalmente encontradas em Pessoas Jurídicas.

18.9. Sob a forma de consórcio e Cooperativa:

18.10. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

18.11. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

18.12. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

18.13. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

18.14. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

18.15. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

18.16. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

18.17. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

18.18. Fica **vedada** a subcontratação por parte da contratada.

19. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

19.1. Poderá ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Art. 4º, § 1º na Lei nº 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

19.2. Conforme instituído na Lei Federal 123/2006, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

a) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.

b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

c) COTA EXCLUÍSA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000 (oitenta mil reais).

19.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço.

20. DA DISPENSA DE CONTRATO

20.1. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, nas situações de 'compras com entrega imediata' dos quais 'não resulte obrigações futuras.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

20.2. Portanto, fica dispensado o instrumento contratual devido à aquisição se enquadrar em **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem resultarem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor**, conforme permitido pelo inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será adotada a nota de empenho e Ordem de Fornecimento, simplificando e agilizando o processo de contratação pública, mantendo a eficiência e a legalidade nas aquisições.

21. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A análise realizada aponta **pela adoção do parcelamento da solução**, tendo em vista que a pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender aos itens de forma individualizada, sem comprometer a execução do objeto. O parcelamento, nesse caso, mostra-se técnica e economicamente viável, amplia a competitividade e possibilita maior participação de empresas no certame, aumentando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.2. Assim, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da economicidade, **considera-se favorável o parcelamento da contratação**.

22. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO E GANHO DE EFICIÊNCIA NA AQUISIÇÃO

22.1. Da compra através de Registro de Preços

22.2. A Lei que regulamenta este dispositivo é a Lei 14.133/2021, que veio para instituir normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, e que repete em seu art. 2º a obrigatoriedade do procedimento licitatório prévio às compras públicas.

22.3. A presente contratação ocorrerá através de Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico consonante ao disposto no inc. XLV do art. 6º, na Seção I do art. 78 inciso IV, Seção V art. 82 a 86 e seus incisos da nova Lei Federal de licitações nº. 14.133/21 e demais normas regulamentares e decretos estabelecidos em Termo de Referência;

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

...

Seção I

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

...

IV - sistema de registro de preços;

...

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

...

Seção V

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Em conformidade com o Art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE analisou a possibilidade de previsão de preços diferentes para os materiais objeto deste Registro de Preços. Tendo em vista a natureza padronizada dos materiais a serem adquiridos, conforme as especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência, e considerando-se que não foram identificadas variações significativas de custos relacionadas à logística de entrega, formas de acondicionamento ou faixas de volume que justifiquem a diferenciação de preços, não será prevista a cotação de preços diferentes neste processo licitatório. Os preços deverão ser uniformes para todos os itens e condições de entrega especificadas neste Termo de Referência, visando a uma maior simplicidade processual e competitividade."

22.5. A contratação ocorrerá considerando ainda o Decreto Estadual nº 28.874/24, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, consonante ao disposto na seção IV, subseção I, deste decreto no qual rege sobre Sistema de Registro de Preços

22.6. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

22.7. Vale salientar que **esse procedimento de compra é adequado**, pois não há obrigatoriedade da contratação e a **Administração**

poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

22.8. É a modalidade de licitação apta a viabilizar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema pode servir a um ou a mais órgãos da Administração Pública. Normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, **quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir. Ou, ainda, quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas.** Visa, com isto, a agilizar as contratações e a evitar a formação de estoques, os quais geram um custo de manutenção muito grande, sem contar no risco de que tais bens possam vir a perecer ou a se deteriorar.

22.9. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as necessidades desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

23. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

23.1. Em conformidade com os artigos **117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024**, este Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de definição quanto à **autorização ou não** da Intenção de Registro de Preços (IRP), nos seguintes termos:

Art. 117 - Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

23.2. Diante disso, fica **autorizada** a realização da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** para esta contratação, com o objetivo de **ampliar a competitividade, garantir a economicidade e possibilitar a adesão de outros órgãos interessados.**

23.3. Dessa forma, após a realização da **cotação de preços** pela **SUPEL-CPEAP**, os autos serão encaminhados à **SUPEL-CRP** para a abertura do **procedimento público de IRP**, permitindo a manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

23.4. A adoção desse procedimento visa **otimizar a gestão das contratações públicas, assegurar maior eficiência administrativa e garantir um melhor aproveitamento dos recursos públicos**, em conformidade com a legislação vigente.

24. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

24.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 84 da Lei 14.133/2021, bem como artigo 125 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, podendo ainda ser substituído o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e artigo 130 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo e Edital, obrigando-se nos limites dela.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A gerência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia (SUPEL), a quem compete o controle e autorização de uso da referida Ata.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

25.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

25.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.3. DA DETENTORA

25.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

26.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021, assim como art. 31 ao 33 do Decreto Federal nº **28.874/2024**, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, somente mediante anuência do órgão gerenciador.

26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

26.2.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

26.2.2. E encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto neste Termo de Referência;

26.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

26.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

26.6. Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado de Rondônia;

26.7. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

1. outros entes da Administração Pública; e
2. entidades privadas.

26.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados.

27. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Conforme disposto no art. 132 do Decreto Federal nº. **28.874/2024**,

As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

27.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nas seguintes situações:

I - Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 e seu parágrafo único do decreto 28.874/2024.

II- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado ou;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme disposto no art. 134 e demais parágrafos do decreto estadual 28.847/2024.

III- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

conforme disposto no art. 135 e demais parágrafos do decreto estadual 28.847/2024.

27.3. Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público.

27.4. A revisão de preços prevista poderá ser efetivada mediante requerimento do detentora da ata, que deverá elaborá-lo **antes do pedido de fornecimento** e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos;

28. DA GARANTIA DA ATA

28.1. Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, **aplicar-se-ão as garantias previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), alterada pela Lei 14.181/2021, restando dispensadas as demais garantias**

29. PAGAMENTO:

29.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

29.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

29.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

29.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

29.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

29.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

29.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

29.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

29.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

29.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

29.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

29.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

29.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1. Os recursos orçamentários para atender a aquisição :

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
23.030.08.122.2006.4072	33.90.30	0500

31. SANÇÕES:

31.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

31.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

31.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

31.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

31.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

31.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

31.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

31.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

31.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

31.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

31.13. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

31.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

31.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

31.16. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

0,8 % por dia, para infrações leves

1,6 % por dia, para infrações médias

2,4 % por dia, para infrações graves

32. DEVERES:

32.1. Da Contratante

32.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

- 32.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;
- 32.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.
- 32.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;
- 32.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.
- 32.1.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos e quantidades pactuadas.
- 32.2. **Da Contratada/Fornecedor**
- 32.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:
- 32.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 32.2.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 32.2.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 32.2.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 32.2.6. Apresentar a Declaração de Menor.
- 32.2.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 32.2.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 32.2.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 32.2.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 32.2.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 32.2.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE para a entrega do objeto;
- 32.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 32.2.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 32.2.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 32.2.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- 32.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 32.4. E Em caso de alterações contratuais e dos preços, dever-se-á seguir os tramites previstos na seção I Dos Acréscimos e Supressões Contratuais nos artigos **142, 143, 144 e 145 e seus incisos**, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 32.4.1. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos dispostos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 32.4.2. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 32.4.3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 32.4.4. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.
- 32.4.5. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
- 32.4.6. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, aplicáveis às obras, aos serviços ou às compras conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

33. MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 33.1. Na ocasião da aquisição dos materiais descritos neste certame, a **Comissão de Recebimento e Certificação**, nomeada pela portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de fornecimento. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 33.2. A Fiscalização dos materiais se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos fornecimentos de materiais e

verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

33.3. Fica designado o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA** matrícula nº *** **762, para **fiscalização e acompanhamento** dos materiais de higiene e limpeza, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devido fornecimento, conforme Portaria a ser publicada.

33.4. **Procedimentos de Fiscalização:**

33.5. **Atribuições do Responsável:** Verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no processo administrativo; Assegurar que os objetos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários; Monitorar prazos de entrega e implementação dos materiais.

33.6. **Procedimentos de Fiscalização:** Realizar inspeções regulares nos locais onde os materiais serão utilizados; Manter registros detalhados das verificações realizadas, identificando eventuais não conformidades e ações corretivas adotadas.

33.7. **Relatórios de Acompanhamento:** Apresentar relatórios ao órgão ou entidade responsável, destacando o status da execução do objeto, conformidade com normas técnicas e eventuais desafios identificados.

33.8. **Comunicação e Tratamento de Não Conformidades:** Comunicar imediatamente qualquer não conformidade aos responsáveis, propondo soluções e ações corretivas; Coordenar com os fornecedores ou responsáveis pela aquisição para resolver questões técnicas.

33.9. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento dos materiais pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

33.10. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos fornecimento dos materiais, nas condições previstas neste Termo de referência.

33.11. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

34. **DOS CASOS OMISSOS**

34.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

35. **IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

35.1. Considerando o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU** e o **art. 144 da Lei nº 14.133/2021**, a presente contratação não deverá incorrer em impactos ambientais negativos relevantes e, por consequência, não afetará de forma adversa os direitos humanos.

35.2. A contratação destinada à **aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene)** para as unidades de atendimento socioeducativo da FEASE/RO reveste-se de relevante importância estratégica e institucional, por assegurar condições adequadas de salubridade, higiene e dignidade aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como aos servidores que atuam nas unidades e na sede administrativa.

35.3. A utilização contínua desses materiais é indispensável para a manutenção de ambientes **saudáveis e seguros**, garantindo condições básicas de convivência, proteção integral e efetividade no cumprimento das medidas socioeducativas.

35.4. Entretanto, por se tratar de produtos de consumo regular, sua aquisição, transporte, uso e descarte podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao **excesso de embalagens plásticas, geração de resíduos sólidos e descarte de produtos químicos**. Nesse sentido, e em consonância com os princípios do **desenvolvimento nacional sustentável**, conforme disposto no artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, torna-se imprescindível a adoção de práticas sustentáveis em todas as fases da contratação, tais como:

35.5. **Priorizar fornecedores** que observem critérios de responsabilidade socioambiental, com certificações ou políticas de sustentabilidade em suas linhas de produção;

35.6. **Estimular o fornecimento de produtos biodegradáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental**, especialmente no caso de embalagens e substâncias químicas;

35.7. **Promover a aquisição consciente e proporcional às reais demandas institucionais**, evitando desperdícios;

35.8. **Orientar e monitorar o descarte adequado** das embalagens e resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

35.9. Assim, a contratação em questão deve alinhar-se tanto à **eficiência administrativa** quanto ao **compromisso com a sustentabilidade**, constituindo-se em pilares fundamentais da nova governança pública preconizada pela legislação vigente.

36. **JUSTIFICATIVA À RESPEITO DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

36.1. As exigências de sustentabilidade estabelecidas neste Termo de Referência estão alinhadas às **normas ambientais vigentes** e às orientações do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU**, refletindo a preocupação da Administração Pública com práticas de consumo e produção responsáveis.

36.2. O cumprimento dessas exigências é essencial para assegurar que os fornecedores atuem em **conformidade com a legislação ambiental**, adotem **tecnologias limpas** e **minimizem impactos negativos** sobre o meio ambiente.

37. **DA HABILITAÇÃO**

37.1. Conforme dispõe o Art. 62º da Lei 14.133/21 *in verbis*;

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

37.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

37.2.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

37.2.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades relativos a 5% do valor dos objeto, conforme o artigo 67:

37.2.3. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

37.2.4. Tal definição tem por finalidade assegurar as especificações estabelecidas em lei e que o licitante possua experiência comprovada na execução de parcelas essenciais do objeto, sem extrapolar limites que possam comprometer a competitividade do certame, observando-se o equilíbrio entre segurança da contratação e ampla participação de interessados.

37.2.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

37.3. Outras Declarações

37.3.1. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;

37.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

37.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

37.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

37.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

37.4.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

37.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

37.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

37.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

37.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

37.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

37.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

37.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

37.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

37.6.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto Federal nº 11.802/2023](#).

37.6.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

37.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

37.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

37.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 1% (um por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima

disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

37.7.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

38. DA GARANTIA CONTRATUAL

38.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, cujo pagamento será realizado somente após a efetiva entrega, conferência e ateste dos produtos pela Administração.

38.2. Todavia, a contratada deverá assegurar a garantia dos produtos fornecidos, observando o prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e a legislação aplicável, comprometendo-se a reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante o período de garantia.

38.3. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior ao prazo legal previsto no **Código de Defesa do Consumidor**, prevalecendo, quando superior, a garantia oferecida pelo fabricante ou pela contratada em sua proposta.

38.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da substituição, reparo, transporte, instalação ou quaisquer outras medidas necessárias à plena funcionalidade dos produtos fornecidos.

39. CONDIÇÕES GERAIS:

39.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

39.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

39.4. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, e outros pertinente ao mercado especializado em fornecimento de materiais de consumo e permanentes laboratoriais, e etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

39.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

39.6. Cumprir e fazer cumprir em caráter contratual todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência, independente de firmamento contratual, motivo pelo qual a apresentação de proposta está condicionada à aceitação de seus termos.

39.7. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

39.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

Elaboração:

AUSTRINHO ALVES DA SILVA
Chefe de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte

Jaqueline Azevedo de Lima
Assessora de Compras/FEASE

Revisão e Aprovação:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 11/09/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Austrinho Alves da Silva, Chefe de Unidade**, em 11/09/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Presidente em Substituição**, em 11/09/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76481780** e o código CRC **6BEB0C2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0065.002398/2026-10

SEI nº 76481780



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

SAMS

SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)

Órgão Requisitante:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.			Nº. Processo:	0065.002398/2026-10
Fonte de Recurso:	500	Programa Atividade:	23.030.08.122.2006.4072	Elemento de Despesas:	33.90.30
OBJETO:	Registro de preço para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas desta fundação estadual de atendimento socioeducativo.				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	6.240		
02	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	1.800		
03	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.120		
04	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	2.200		

05	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	336		
06	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	612		
07	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	528		
08	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.560		
09	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etilico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	2.000		
10	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	156		
11	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470		
12	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264		
13	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	744		
14	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	568		
15	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	204		
16	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.440		

17	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	1.080		
18	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UND	1.300		
19	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais.	UND	204		
20	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo.	UND	228		
21	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm.	UND	1.200		
22	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.820		
23	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros.	UND	760		
24	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros.	UND	180		
25	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 198g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal. Os copos devem trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos devem estar em embalagens com no mínimo 100 unidades	PCT	2.150,00		
26	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND, confeccionado em polietileno, cor preta, dimensões de 75 cmx 105.	PCT	756		
27	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor.	FRD	2.880		

28	PAPEL TOALHA, interfolhado 2 Dobras Slim, branco alvejado, confeccionado em material 100% celulose virgem medindo 20 cm x 20 cm.	PCT	756		
29	SABÃO EM PÓ Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô- Características Adicionais: Biodegradável	KG	2.910		
30	ABSORVENTE INTIMO COM 8 UNIDADES	PCT	250		
31	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, com 2 lâminas.	UND	4.280		
32	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada.	UND	3.200		
33	CREME DENTAL ADULTO 90 GR	UND	3.580		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FEASE	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:			Prazo de Entrega:
	Agência:	Assinatura:		
	C/C:			

OBS:	1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 2.Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto a Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.
------	--

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras - FEASE

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 11/09/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Presidente em Substituição**, em 11/09/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76529514** e o código CRC **BFC5322C**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0065.002398/2026-10

SEI nº 76529514



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	6.240	R\$ 2,99	R\$ 2,30	R\$ 2,65	R\$ 2,30	R\$ 2,65	R\$ 2,65	0,35	13,02%	MÉDIO	R\$ 16.536,00	R\$ 16.536,00
2	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	1.800	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 4,18	R\$ 4,18	R\$ 5,23	R\$ 5,50	0,94	17,98%	MÉDIO	R\$ 9.414,00	R\$ 9.414,00
3	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.120	R\$ 4,00	R\$ 3,50	R\$ 3,75	R\$ 3,50	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,25	6,67%	MÉDIO	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
4	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	2.200	R\$ 4,15	R\$ 3,25	R\$ 3,40	R\$ 3,25	R\$ 3,60	R\$ 3,40	0,48	13,39%	MÉDIO	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00
5	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	336	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 11,27	R\$ 9,00	R\$ 10,09	R\$ 10,00	1,14	11,28%	MÉDIO	R\$ 3.390,24	R\$ 3.390,24
6	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	612	R\$ 2,00	R\$ 2,54	R\$ 1,54	R\$ 1,54	R\$ 2,03	R\$ 2,00	0,50	24,66%	MÉDIO	R\$ 1.242,36	R\$ 1.242,36
7	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	528	R\$ 21,17	R\$ 21,00	R\$ 23,90	R\$ 21,00	R\$ 22,02	R\$ 21,17	1,63	7,39%	MÉDIO	R\$ 11.626,56	R\$ 11.626,56
8	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.560	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 11,60	R\$ 11,50	R\$ 11,70	R\$ 11,60	0,26	2,26%	MÉDIO	R\$ 18.252,00	R\$ 18.252,00



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
9	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etilico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	2.000	R\$ 9,00	R\$ 8,66	R\$ 10,77	R\$ 8,66	R\$ 9,48	R\$ 9,00	1,13	11,95%	MÉDIO	R\$ 18.960,00	R\$ 18.960,00
10	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	156	R\$ 8,09	R\$ 12,97	R\$ 10,00	R\$ 8,09	R\$ 10,35	R\$ 10,00	2,46	23,76%	MÉDIO	R\$ 1.614,60	R\$ 1.614,60
11	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470	R\$ 11,80	R\$ 11,90	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 11,32	R\$ 11,80	0,93	8,17%	MÉDIO	R\$ 16.640,40	R\$ 16.640,40
12	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264	R\$ 20,00	R\$ 19,81	R\$ 18,16	R\$ 18,16	R\$ 19,32	R\$ 19,81	1,01	5,24%	MÉDIO	R\$ 5.100,48	R\$ 5.100,48
13	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	744	R\$ 14,25	R\$ 13,70	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 13,45	R\$ 13,70	0,95	7,06%	MÉDIO	R\$ 10.006,80	R\$ 10.006,80
14	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	568	R\$ 5,99	R\$ 6,67	R\$ 5,44	R\$ 5,44	R\$ 6,03	R\$ 5,99	0,62	10,22%	MÉDIO	R\$ 3.425,04	R\$ 3.425,04
15	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	204	R\$ 3,30	R\$ 5,44	R\$ 3,49	R\$ 3,30	R\$ 4,08	R\$ 3,49	1,18	29,03%	MEDIANA	R\$ 711,96	R\$ 711,96
16	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.440	R\$ 2,00	R\$ 1,97	R\$ 1,44	R\$ 1,44	R\$ 1,80	R\$ 1,97	0,32	17,50%	MÉDIO	R\$ 2.592,00	R\$ 2.592,00
17	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	1.080	R\$ 6,63	R\$ 7,88	R\$ 8,46	R\$ 6,63	R\$ 7,66	R\$ 7,88	0,94	12,21%	MÉDIO	R\$ 8.272,80	R\$ 8.272,80



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
18	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.300	R\$ 2,37	R\$ 1,73	R\$ 1,72	R\$ 1,72	R\$ 1,94	R\$ 1,73	0,37	19,20%	MÉDIO	R\$ 2.522,00	R\$ 2.522,00
19	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	204	R\$ 49,00	R\$ 66,75	R\$ 66,23	R\$ 49,00	R\$ 60,66	R\$ 66,23	10,10	16,65%	MÉDIO	R\$ 12.374,64	R\$ 12.374,64
20	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo. Com registro do INMETRO/ABNT	UND	228	R\$ 14,42	R\$ 13,87	R\$ 16,00	R\$ 13,87	R\$ 14,76	R\$ 14,42	1,11	7,49%	MÉDIO	R\$ 3.365,28	R\$ 3.365,28
21	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.200	R\$ 6,49	R\$ 7,90	R\$ 6,99	R\$ 6,49	R\$ 7,13	R\$ 6,99	0,71	10,03%	MÉDIO	R\$ 8.556,00	R\$ 8.556,00
22	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.820	R\$ 9,99	R\$ 8,06	R\$ 9,80	R\$ 8,06	R\$ 9,28	R\$ 9,80	1,06	11,46%	MÉDIO	R\$ 16.889,60	R\$ 16.889,60
23	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	760	R\$ 12,13	R\$ 13,50	R\$ 13,00	R\$ 12,13	R\$ 12,88	R\$ 13,00	0,69	5,38%	MÉDIO	R\$ 9.788,80	R\$ 9.788,80
24	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,67	R\$ 5,50	0,76	13,47%	MÉDIO	R\$ 1.020,60	R\$ 1.020,60
25	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 198g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal. Os copos devem trazer	PCT	2.150,00	R\$ 6,00	R\$ 7,60	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,87	R\$ 7,00	0,81	11,77%	MÉDIO	R\$ 14.770,50	R\$ 14.770,50



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1		EMP 2		EMP 3		PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
26	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND, confeccionado em polietileno, cor preta, dimensões de 75 cmx 105. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	756	R\$ 8,66	R\$ 5,24	R\$ 7,40	R\$ 5,24	R\$ 7,10	R\$ 7,40	1,73	24,36%	MÉDIO	R\$ 5.367,60	R\$ 5.367,60			
27	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRD	2.880	R\$ 18,00	R\$ 18,38	R\$ 19,86	R\$ 18,00	R\$ 18,75	R\$ 18,38	0,98	5,24%	MÉDIO	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00			
28	PAPEL TOALHA, interfolhado 2 Dobras Slim, branco alvejado, confeccionado em material 100% celulose virgem medindo 20 cm x 20 cm.	PCT	756	R\$ 19,99	R\$ 22,70	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 20,23	R\$ 19,99	2,36	11,66%	MÉDIO	R\$ 15.293,88	R\$ 15.293,88			
29	SABÃO EM PÓAspecto Físico: PóComposição: Carbonatos,Silicatos, Fosfatos,Tensoativos Não iô- Características Adicionais: Biodegradável	KG	2.910	R\$ 15,59	R\$ 18,99	R\$ 18,10	R\$ 15,59	R\$ 17,56	R\$ 18,10	1,76	10,04%	MÉDIO	R\$ 51.099,60	R\$ 51.099,60			
30	ABSORVENTE INTIMO COM 8 UNIDADES	PCT	250	R\$ 7,02	R\$ 5,59	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,87	R\$ 5,59	1,04	17,70%	MÉDIO	R\$ 1.467,50	R\$ 1.467,50			
31	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	4.280	R\$ 3,25	4,,50	R\$ 3,02	R\$ 3,02	R\$ 3,14	R\$ 3,14	0,16	5,18%	MÉDIO	R\$ 13.439,20	R\$ 13.439,20			
32	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de igual ou maior a 03 (três) meses.	UND	3.200	R\$ 4,73	R\$ 4,64	R\$ 4,40	R\$ 4,40	R\$ 4,59	R\$ 4,64	0,17	3,72%	MÉDIO	R\$ 14.688,00	R\$ 14.688,00			
33	CREME DENTAL ADULTO 90 GR, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, datade fabricação e prazo de validade	UND	3.580	R\$ 3,37	R\$ 3,00	R\$ 3,90	R\$ 3,00	R\$ 3,42	R\$ 3,37	0,45	13,23%	MÉDIO	R\$ 12.243,60	R\$ 12.243,60			



Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().							VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP						R\$	376.792,04
							VALOR TOTAL						R\$	376.792,04



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 209/2026		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0065.002398/2026-10
Órgão(s) Participante(s):	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 1.2.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para Aquisição de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 2.2.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 3.2.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras

e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições

previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
- 10.5.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA VELOZO DE OLIVEIRA**, Assessor(a), em 04/09/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76278921** e o código CRC **01E5C2DB**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0065.002398/2026-10

SEI nº 76278921



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

Ofício nº 8220/2026/SUPEL-COGEN5

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA VELOZO DE OLIVEIRA**, Assessor(a), em 04/09/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76278955** e o código CRC **471E58CA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0065.002398/2026-10

SEI nº 76278955

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

ANÁLISE DE RISCOS

- 1. I - DESTINATÁRIO:**
 - 1.1. Órgão Requerente: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;
- 2. II - REFERÊNCIA:**
 - 2.1. a) Órgão: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;
 - 2.2. b) Nº do Processo SEI: 0065.002398/2026-10
 - 2.3. c) Objeto: **Aquisição** de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
- 3. III - CONTEXTUALIZAÇÃO:**
 - 3.1. **A) DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO;**
 - 3.2. **Aquisição** de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
01	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	6.240
02	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	1.800
03	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.200
04	AGUA SANITARIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	2.200
05	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	536
06	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	LT	612
07	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	624
08	SABONETE LIQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.560
09	ALCOOL LIQUIDO 70% (setenta por cento), Etilico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	LT	2.000
10	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilho-polipropileno.	UND	156
11	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.470
12	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	264
13	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	744
14	LUVA DE BORRACHA EM LATEX G, 100% natural, resistente, tamanho G . Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	568
15	LUVA DE BORRACHA EM LATEX M, 100% natural, resistente, tamanho M . Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAR	204
16	DESODORANTE PARA SANITARIO EM PEDRA, perfumado. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.440
17	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTANEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	LT	1.080
18	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.300
19	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	204
20	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo. Com registro do INMETRO/ABNT	UND	228
21	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, tam. 76x78cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.200
22	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LT	1.820
23	Balde, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	760
24	Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	180
25	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 180ml, na cor branca ou transparente incolor, em conformidade com a norma NBR 14865 da ABNT, em pacotes com 100 unidades e com peso mínimo de 198g (massa mínima=1,98g por copo). O copo deverá ser muito resistente e possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso e deve apresentar equilíbrio estável quando colocado sobre uma superfície horizontal. Os copos devem trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos devem estar em embalagens com no mínimo 100 unidades	PCT	2.150,00
26	SACO DE LIXO 100 L PCT C/ 100 UND, confeccionado em polietileno, cor preta, dimensões de 75 cmx 105. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	756
27	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRD	2.880

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
28	PAPEL TOALHA, interfolhado 2 Dobras Slim, branco alvejado, confeccionado em material 100% celulose virgem medindo 20 cm x 20 cm.	PCT	756
29	SABÃO EM PÓ Aspecto Físico: Pó Composição: Carbonatos, Silicatos, Fosfatos, Tensoativos Não Iô- Características Adicionais: Biodegradável	KG	2.910
30	ABSORVENTE ÍNTIMO COM 8 UNIDADES	PCT	250
31	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	4.280
32	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de igual ou maior a 03 (três) meses.	UND	3.200
33	CREME DENTAL ADULTO 90 GR, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	3.580

3.3. **Materiais de Limpeza:** A aquisição de materiais de limpeza é indispensável para garantir a adequada higienização e conservação das instalações das unidades socioeducativas e da sede administrativa da FEASE. Esses produtos são essenciais para a limpeza diária de pisos, paredes, banheiros, áreas comuns, cozinhas e demais ambientes, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de salubridade, segurança e bem-estar. O quantitativo solicitado foi definido com base no histórico de consumo das unidades, na dimensão das instalações e na demanda operacional de cada local.

3.4. **Materiais de Higiene:** A aquisição de materiais de higiene visa assegurar condições adequadas de saúde, asseio pessoal e prevenção de doenças aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como aos servidores e demais usuários das unidades. Esses itens são fundamentais para a manutenção da higiene individual e coletiva, contribuindo para um ambiente mais saudável e digno. As quantidades estimadas consideram o número de adolescentes atendidos, servidores em exercício e a frequência de utilização dos produtos.

3.5. B) A INTENÇÃO OU MOTIVAÇÃO DO OBJETO;

3.6. A aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza faz-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das unidades socioeducativas e da sede administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE. A disponibilização contínua desses materiais é essencial para garantir ambientes limpos, organizados, seguros e salubres, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da dignidade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como dos servidores e demais colaboradores da instituição.

3.7. A presente contratação visa suprir as necessidades das unidades localizadas na capital e no interior do Estado de Rondônia, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Fundação e o cumprimento de suas atribuições institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.8. C) A RELEVÂNCIA DO OBJETO PARA O OBJETIVO DO TRABALHO;

3.9. A disponibilização regular de materiais de consumo, higiene e limpeza é fundamental para a manutenção das atividades administrativas, operacionais, pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pela FEASE.

3.10. A adequada higienização dos ambientes contribui para a prevenção de doenças, redução de riscos sanitários e promoção de condições dignas de convivência para os adolescentes e servidores. Além disso, a disponibilidade desses materiais favorece a organização dos espaços, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Fundação.

3.11. Dessa forma, a aquisição dos materiais de consumo, higiene e limpeza constitui medida indispensável para garantir a eficiência administrativa, a qualidade do atendimento socioeducativo e o pleno funcionamento das unidades da FEASE, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a execução das políticas públicas voltadas ao atendimento socioeducativo no Estado de Rondônia.

4. D) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS;

4.1. A **Aquisição** de consumo, higiene e limpeza com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, será realizada por meio de **LICITAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro na **LEI FEDERAL 14.133/21** (Lei Geral de Licitações).

5. VI - DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCO

5.1. A análise de riscos “consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos”.

5.2. Tendo em vista que toda contratação se divide em três etapas – planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual – a análise de riscos deve ser capaz de identificar os riscos em cada uma dessas fases, mensurar a probabilidade de sua ocorrência e respectivos impactos e definir ações mitigadoras e as responsabilidades das partes envolvidas nesse processo.

6. C) RISCOS E CONTROLES IDENTIFICADOS;

1. Elaboração incompleta da especificação, Termo de Referência ou documento equivalente.
2. Atrasos na licitação.
3. Atraso na assinatura de contrato com a empresa vencedora.
4. Não celebração de contrato com a empresa vencedora.
5. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
6. Recebimento dos alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.
7. Ocorrência de eventos naturais adversos que interfiram no cronograma e na logística do projeto.

7. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

7.1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
---------------------	--------	----------------	----------------	---------------	----------------	-----------------------	-----------------

1	ELABORAÇÃO INCOMPLETA DA ESPECIFICAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às aquisições públicas.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	Especificações vagas ou insuficientes podem resultar na aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades da FEASE, comprometendo a qualidade dos produtos fornecidos e dificultando a fiscalização contratual.	Realizar análise das necessidades de unidade definidas especificamente e o consumo normal técnico aplicável, revisar documentos publicamente
2	ATRASOS NA LICITAÇÃO.	Falhas na comunicação entre as partes envolvidas, incluindo o órgão licitante, os participantes da licitação e outros interessados, podendo levar a mal-entendidos e atrasos.	Eventual	Relevante	Alto	Possibilidade de desabastecimento de materiais essenciais para higiene, limpeza e manutenção das atividades administrativas e socioeducativas.	Elaborar cronograma contratual, definir responsabilidades, prazos; acompanhar o processo, garantir o cumprimento dos documentos antes da licitação

7.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	ATRASO NA ASSINATURA DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento das unidades socioeducativas e da sede administrativa.	Monitorar os prazos processuais, realizar tratativas antecipadas com a empresa vencedora e providenciar a documentação necessária para formalização contratual.
2	NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Necessidade de convocação dos licitantes remanescentes ou realização de novo procedimento licitatório, ocasionando atraso no abastecimento das unidades.	Adotar as providências previstas na Lei nº 14.133/2021, convocando os remanescentes quando possível ou iniciando nova contratação em tempo hábil.

7.3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS	AÇÕES SUGERIDAS
1	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	Rara	Relevante	Médio	Entrega parcial dos materiais, atraso nas entregas, fornecimento de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.	Fiscalização contínua do contrato; aplicação das sanções previstas no instrumento contratual; registro formal das ocorrências e exigência de correção imediata das irregularidades.

2	RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.	Recebimento dos materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta contratada	Rara	Muito Relevante	Alto	Recebimento de produtos com características diferentes das especificadas, vencidos, avariados, sem registro nos órgãos competentes ou em quantidade inferior à contratada.	Designar fiscal ou comissão de recebimento; realizar conferência quantitativa e qualitativa dos materiais; rejeitar produtos em desacordo com o contrato e exigir substituição pela contratada.
3	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NATURAIS ADVERSOS QUE INTERFIRAM NO CRONOGRAMA E NA LOGÍSTICA DO PROJETO	Ocorrência de eventos naturais adversos que interfiram no cronograma e na logística do fornecimento	Rara	Muito Relevante	Alto	Chuvas intensas, enchentes, interrupções de vias de acesso ou outros eventos que dificultem a entrega dos materiais nas unidades da capital e do interior do Estado.	Manter planejamento logístico adequado, prever prazos compatíveis para entrega, manter estoque mínimo dos materiais essenciais e exigir comunicação prévia da contratada sobre eventuais dificuldades de fornecimento.

8. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

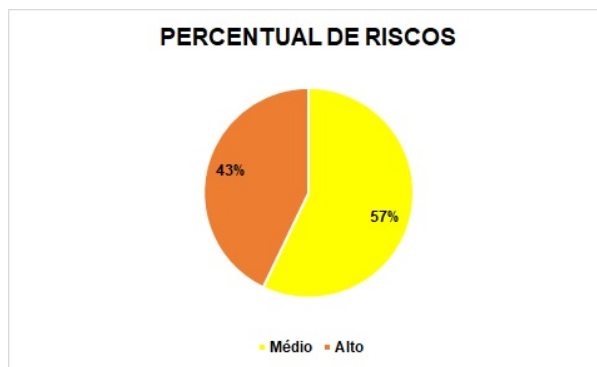
9. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

10. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Médio	4	57%
Alto	3	43%
TOTAL	7	100%



11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborado por:

GELSON BERNARDO DAS NEVES
Assessoria de Compras - FEASE

Revisão:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 485 de 06 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **gelson bernardo das neves**, Assessor(a), em 10/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, Presidente em Substituição, em 10/07/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73456976** e o código CRC **3D2D7F8B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

DECLARAÇÃO

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº ----- sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP ----- município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria
de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Referência: Caso responda este(a) Declaração, indicar expressamente o Processo nº 0043.001006/2025-64

SEI nº 68784046